



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações  
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS  
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Equipamento palco A (Antiga sede do CTG Querência do Pinhal - salão): - 4 Caixas LINE; - 4 Caixas grave duplos; - 6 Caixas de retorno (monitores de palco); - Rack de amplificador e equalizadores compatível; - 8 Microfones com cabo; - 8 pedestal para músicos; - Cabos necessários para instrumentos; - Mesa digital 24 canais; - 1 técnico de som.	02 DIÁRIAS	IMEDIATA
2	Equipamento palco B (Escola Euclides Pinto Ribas - quadra): - 2 caixas de som ativas - 2 caixas de grave - 2 microfones com cabo - 2 pedestais para microfones - 1 mesa analógica de 6 canais	02 DIÁRIAS	IMEDIATA
3	Equipamento palco C (Escola Euclides Pinto Ribas - refeitório): - 2 caixas de som - 2 caixas grave - Rack de amplificadores - 2 microfones sem fio - 1 Mesa de som digital 16 canais - 1 técnico de som - Equipamento para Declamação	02 DIÁRIAS	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **10h de 10/06/2025 até às 10h do dia 13/06/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O orçamento de preços deverá ser enviado para o e-mail: [compras@itaara.rs.gov.br](mailto:compras@itaara.rs.gov.br) ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

**Sandro Roberto Galarça Ferigollo**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de sonorização para o Evento 1º Marti (CTG Querência do Pinhal), celebração oficialmente prevista pela Lei Municipal nº 959/2009, que estabelece o Calendário Oficial de Eventos do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Equipamento palco A (Antiga sede do CTG Querência do Pinhal - salão):</b> - 4 Caixas LINE; - 4 Caixas grave duplos; - 6 Caixas de retorno (monitores de palco); - Rack de amplificador e equalizadores compatível; - 8 Microfones com cabo; - 8 pedestal para músicos; - Cabos necessários para instrumentos; - Mesa digital 24 canais; - 1 técnico de som.	Diária	2
2	<b>Equipamento palco B (Escola Euclides Pinto Ribas - quadra):</b> - 2 caixas de som ativas - 2 caixas de grave - 2 microfone com cabo - 2 pedestais para microfone - 1 mesa analógica de 6 canais	Diária	2
3	<b>Equipamento palco C (Escola Euclides Pinto Ribas - refeitório):</b>	Diária	2



- 2 caixas de som - 2 caixas grave - Rack de amplificadores - 2 microfones sem fio - 1 Mesa de som digital 16 canais - 1 técnico de som - Equipamento para Declamação		
---	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato ou da Emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.4. O objeto da contratação é do tipo não continuado, uma vez que a prestação dos serviços não implica em execução prolongada ou em caráter permanente, sendo restrita ao período necessário para a realização dos objetivos estabelecidos no contrato, com conclusão definida e delimitada no tempo.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



A solução considerada envolve a locação de equipamentos de sonorização, acompanhada de montagem, operação técnica, suporte durante os eventos e desmontagem ao final das atividades. Essa estrutura será utilizada em diferentes espaços físicos do evento, exigindo dimensionamento técnico específico para três palcos principais — Palco A (Salão), Palco B (Quadra – Pinto Ribas) e Palco C (Refeitório – Pinto Ribas) — além de estrutura portátil para atividades de declamação. O objetivo é garantir a disseminação clara e eficiente do som, promovendo qualidade acústica adequada à natureza das atividades desenvolvidas.

### **Ciclo de Vida do Objeto**

O serviço deve abranger todas as fases do ciclo de vida do objeto, incluindo:

- a) Fornecimento e transporte dos equipamentos até os locais designados;
- b) Montagem técnica e configuração dos sistemas de som conforme o ambiente e programação;
- c) Operação por profissional capacitado, durante o tempo necessário para testes e realização do evento;
- d) Assistência técnica durante o uso, assegurando qualidade e continuidade na sonorização;
- e) Desmontagem e retirada, com responsabilidade do contratado;
- f) Conformidade com normas técnicas e de segurança, garantindo o funcionamento eficiente e seguro durante todo o período de uso.

Essa abordagem evita a aquisição de equipamentos permanentes, otimizando os recursos públicos, reduzindo o impacto ambiental com a desnecessidade de armazenamento, manutenção contínua e obsolescência tecnológica, ao mesmo tempo em que assegura alta qualidade técnica.

### **Especificação do Produto;**

A seguir, detalham-se as especificações mínimas exigidas para cada estrutura:

#### **Palco A – Salão (porte maior):**

4 caixas acústicas tipo Line Array;



4 caixas de grave duplo;

6 caixas de retorno (monitores de palco);

Rack com amplificadores e equalizadores compatíveis;

Mesa digital com, no mínimo, 24 canais, com possibilidade de equalização individual, envio para retornos e efeitos;

8 microfones com cabo (padrão cardioide ou superior), com 8 pedestais reguláveis;

Cabos de áudio e interligação para instrumentos e microfones;

Presença de técnico de som qualificado, do início ao fim da atividade.

**Palco B – Quadra (porte médio):**

2 caixas de som ativas com boa dispersão sonora;

2 caixas de grave;

1 mesa de som analógica com no mínimo 6 canais;

2 microfones com cabo com respectivos pedestais;

Infraestrutura básica para montagem e funcionamento com segurança.

**Palco C – Refeitório (porte médio):**

2 caixas acústicas;

2 caixas de grave;

Rack de amplificadores compatível;

2 microfones sem fio (com bom alcance e estabilidade de sinal);

Mesa de som digital com, no mínimo, 16 canais;



Presença de técnico de som qualificado durante o uso.

**Equipamento para declamação:**

Sistema portátil composto por microfone (com ou sem fio), caixa(s) amplificadas(s), pedestal e mesa básica ou interface de controle;

Foco em inteligibilidade da fala e facilidade de instalação em espaços menores.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, com funcionamento testado e certificados de conformidade técnica. O fornecedor deve garantir que os sistemas sejam entregues prontos para uso e compatíveis com as exigências técnicas do evento. A solução contempla não apenas os aspectos físicos, mas também a qualificação técnica e a responsabilidade ambiental e social ao longo de todo o ciclo de vida do serviço.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas de mitigação. Em conjunto a esses critérios, deverão ser observados, pelo Município de Itaara e pela contratada, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A realização do evento pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão sonora, consumo de energia elétrica e descarte inadequado de resíduos durante a montagem e operação de estruturas técnicas, incluindo os equipamentos de sonorização.

**Dentre os principais impactos ambientais potenciais decorrentes do uso de sonorização, destacam-se:**

- a) Poluição sonora, especialmente em áreas residenciais próximas ao local do evento;**
- b) Consumo elevado de energia elétrica, decorrente do uso contínuo de equipamentos de som com alta potência;**
- c) Geração de resíduos sólidos, como embalagens, plásticos e materiais de suporte técnico descartáveis;**



d) **Risco de sobrecarga de rede elétrica caso não haja distribuição adequada da carga.**

**Diante disso, serão adotadas as seguintes medidas de mitigação:**

**a) Controle da Poluição Sonora:**

- Definição de limites de volume e horários de funcionamento da sonorização, respeitando a legislação ambiental e urbanística municipal;
- Posicionamento estratégico das caixas acústicas, visando a dispersão uniforme do som dentro do evento e minimização da propagação para áreas externas;
- Monitoramento da pressão sonora pelo técnico, ajustando níveis conforme a atividade realizada (falas, ambientação, etc).

**b) Eficiência no Consumo de Energia:**

- Utilização de equipamentos modernos, com eficiência energética comprovada;
- Planejamento técnico para distribuição equilibrada da carga elétrica, evitando sobrecarga ou desperdícios;
- Desligamento total dos equipamentos durante intervalos prolongados sem uso.

**c) Redução de Resíduos:**

- Condicionamento adequado de materiais de instalação e operação;
- Exigência contratual de que todos os resíduos gerados pela equipe contratada sejam recolhidos ao final do serviço;
- Orientação para que embalagens e descartes técnicos sejam destinados à coleta seletiva, quando possível.

**d) Conformidade com a Legislação Ambiental:**



- Cumprimento da Lei do Silêncio, das normas municipais de uso e ocupação do solo, e das diretrizes do Código de Posturas do Município;

A adoção dessas medidas visa garantir a realização do evento de forma sustentável e responsável, promovendo a cultura, o comércio e os serviços locais sem comprometer o bem-estar da comunidade e o equilíbrio ambiental do entorno.

#### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega, montagem, disponibilização integral dos equipamentos e estruturas de sonorização e prestação do serviço será de 2 (dois) dias (14 e 15 de junho de 2025) contados da ordem de fornecimento ou do documento equivalente expedido pela Administração Pública, conforme cronograma do evento previamente acordado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguinte endereços:

**Endereço 1:** Antiga sede do CTG querência do Pinhal – Salão. Avenida Guilherme Kurtz, Itaara - RS, 97185-000.

**Endereço 2:** Escola Municipal Euclides Pinto Ribas – Quadra e refeitório. Rua Marcelino de Almeida, Itaara - RS, 97185-000.



## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Em razão da natureza dos serviços não será aplicável exigência de garantia contratual complementar à garantia legal, ressalvadas situações em que a execução apresentar vícios evidentes ou falhas técnicas que comprometam a finalidade essencial do serviço prestado. Nesses casos, o contratado será notificado e deverá realizar a correção imediata ainda no período de realização do evento.

5.6. A responsabilidade do Contratado compreende a execução adequada e sem vícios dos serviços, com a realização de correções técnicas necessárias durante a realização do evento, mediante pronta atuação da equipe técnica disponível no local.

5.7. Entende-se por correção técnica ou ajuste corretivo a ação destinada a resolver falhas ou deficiências identificadas na prestação dos serviços, garantindo o seu pleno funcionamento e atendimento às especificações deste Termo de Referência.

5.8. Caso ocorra falha técnica em peças ou equipamentos durante a utilização pelo contratado, este deverá proceder à substituição imediata por outro de igual ou superior capacidade técnica, de modo a garantir a continuidade do evento, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas.

5.9. O Contratado deverá manter equipe técnica e equipamentos de suporte durante todo o período do evento, de forma a possibilitar a resolução imediata de eventuais falhas. Não se aplica prazo futuro de conserto, em razão da natureza pontual dos serviços.

5.10. Não há prazo prorrogável para correção de falhas após o evento.

5.11. O não atendimento imediato das correções necessárias poderá implicar em penalidades cabíveis, inclusive ressarcimento integral por eventuais danos causados ao Contratante.

5.12. Todos os custos relacionados à mobilização, transporte, montagem, desmontagem e substituição de equipamentos, quando aplicáveis, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.



## **Fiscalização**

**5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor público Adreano Weber Finger, titular do cargo de Agente de Processamento de Dados, matrícula: 1646-2, ou pelos respectivos substitutos.**

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

6.1. Os serviços serão considerados provisoriamente recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, com base na verificação preliminar do cumprimento das condições acordadas.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos de forma imediata e sem prejuízo do cronograma do evento, a contar da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais, observando as seguintes diretrizes:

6.2.1. Analisar a documentação apresentada pela Contratada e, caso sejam identificadas falhas ou irregularidades que comprometam o cumprimento total das atividades, comunicar formalmente à Contratada, solicitando a devida correção ou reexecução do serviço.



6.2.2. Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo, com base na análise dos certificados e demais documentos apresentados pela Contratada.

6.2.3. Solicitar à Contratada a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado conforme atendimento integral das condições acordadas, e conforme os indicadores de desempenho definidos.

6.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade e integralidade dos serviços prestados. O recebimento definitivo será formalizado pela autoridade competente ou comissão designada, após a confirmação de que o serviço foi executado conforme os termos estabelecidos no contrato.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação, desmontagem dos equipamentos e quaisquer outras necessárias para a correta prestação dos serviços correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



## **Liquidação**

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Prazo de pagamento**

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

## **Forma de pagamento**

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

[...]

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Valor este atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*

Considerando a natureza dos serviços e que o valor estimado para a presente contratação não ultrapassa o teto legal estabelecido para a modalidade, a contratação direta mostra-se juridicamente possível e administrativamente vantajosa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Lei para a contratação, os quais mostram-se satisfeitos por meio deste instrumento.

### **Forma de fornecimento**

7.2. O fornecimento do objeto contratual será realizado de forma integral, considerando que a prestação do serviço exige a execução completa, definida no escopo do contrato, sem fracionamento ou etapas intermediárias, garantindo a totalidade e a eficácia dos resultados previstos.

### **Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 7.833,33 (sete mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** 10 - Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural

**Unidade:** 10.01 - Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico

**Atividade:** 2.069 - Atender Despesas com Eventos Turísticos de Acordo com o Calendário de Eventos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros –P.J (2496)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.22 - Exposição, Congresso e Conferencias (2503)

**Fonte de Recurso:** 1500 - Recurso não vinculado de Impostos

Itaara, 06 de junho de 2025.

---

**Jederson Pereira da Silva**

Secretário de Desenvolvimento  
Econômico, Turístico e Cultural

---

**Adreano Weber Finger**

Fiscal da contratação